

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES DIGITAIS, BENS E
SERVIÇOS CONEXOS PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ – ANO
LETIVO 2023/2024
PRR TD-C20-I03-RAM
AJUSTE DIRETO N.º AD_ESJM/07/2023**

Entre: -----
JORGE MARIA ABREU DE CARVALHO, com residência profissional na Avenida Zarco,
Edifício do Governo Regional, na qualidade de Secretário Regional de Educação Ciência e
Tecnologia, com suficiência de poderes, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1, alínea c), do Decreto
Legislativo Regional N.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, doravante designado Primeiro
Outorgante ou Adjudicante, -----

E -----
PORTO EDITORA, S.A., com o NIPC 500 221 103 e sede na Rua da Restauração, n.º365, 4099 –
023 Porto, representada pela Exma. Sra. Sandra Cristina Filipe Sequeira, portadora do Cartão de
Cidadão n.º [REDACTED], com poderes especiais necessários e suficientes para a representar e na
qualidade de procurador, doravante designado Segundo Outorgante ou Adjudicatário, -----

-----Tendo em conta:-----

-----a) A decisão de adjudicação pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia,
com suficiência de poderes para a decisão de contratar, a 24 de agosto de 2023, relativa ao
procedimento “Ajuste Direto n.º AD_ESJM/07/2023 para a aquisição de manuais escolares
digitais, bens e serviços conexos para a Escola Secundária Jaime Moniz – Ano Letivo
2023/2024”; -----

-----b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato a 26 de setembro de 2023 pelo
Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia,
com suficiência de poderes para a decisão de contratar. -----

Cláusula Segunda

Contrato

1. O presente contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e anexos. -----
2. O presente contrato integra ainda os seguintes elementos:-----
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
 - c) O Caderno de Encargos e o Convite; -----
 - d) A proposta adjudicada; -----
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são aí indicados. -----
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. -----

Cláusula Terceira

Local de entrega dos bens e serviços

1. O local de entrega dos bens e prestação do serviço objeto do contrato é a Escola Secundária Jaime Moniz, localizada no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal. -----
2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do Segundo Outorgante. -----

Cláusula Quarta

Prazo de entrega dos bens e serviços

1. Os bens e serviços objeto deste contrato devem ser disponibilizados até 30 de setembro de 2023.
2. O contrato mantém-se em vigor até ao fornecimento dos manuais escolares digitais, bens e serviços conexos, nos termos da cláusula 5.ª, mais precisamente, até 31 de julho de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. -----
3. O fornecimento de material não conforme e rejeitado não suspende o prazo de entrega. -----

Cláusula Quinta

Obrigações principais do Segundo Outorgante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, ou no Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais: -----

a) Disponibilização, até o dia 30 de setembro de 2023 de 590 (número total de alunos) Licenças de acesso à versão digital dos seguintes manuais escolares para o 10.º ano de escolaridade, pessoais e intransmissíveis, válidas para o ano letivo 2023-2024:-----

DISCIPLINAS	ANO	NOME DO MANUAL	ISBN	AUTORES	EDITORIA	QUANT
Português - CCH (FG)	10.º	Letras em dia 10-Português	978-972-0-40044-4	Elsa Cardoso, Pedro Silva, Susana Ribeiro Nunes	Porto Editora, S.A.	590
Inglês (Continuação) - CCH (FG)	10.º	MySelfie 10 - Inglês 10.º ano	978-972-47-5622-6	Noémia Rodrigues, Paula Paixão Mendes	Texto Editores, Lda	580
Filosofia - CCH (FG)	10.º	Ágora 10 - Filosofia	978-972-0-41025-2	Isabel Pinto Ribeiro, Rui Areal, Susana de Teles	Porto Editora, S.A.	590
Educação Física - CCH (FG)	10.º	Fair Play 10/11/12 – Educação Física Ens. Sec.	978-972-47-5635-6	João Valente-dos-Santos, Jorge Faria, Rui Pinho	Texto Editores, Lda	590
Matemática A -						

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

CCH (CT/CSE – FE)	10.º	Expoente 10 – Matemática 10.º Ano	978-989-23-3236-9	Daniela Raposo, Luzia Gomes	Asa Editores II, S.A.	317
-Física e Química A - CCH (CT – FE)	10.º	- 10 F – Física A 10.º ano	978-972-47-5616-5	Carlos Fiolhais, Graça Ventura, Manuel Fiolhais	Texto Editores, Lda	268
- Física e Química A - CCH (CT – FE)		- Rumo à Química 10	978-989-767-547-8	Carla Rodrigues, Carla Santos, Lúcia Miguelote, Paulo Santos	Areal Editores, S.A.	268
Biologia e Geologia - CCH (CT-FE)	10.º	BioGeo 10	978-972-47-5636-3	Ana Luísa Ferreira, Fernando Antunes Bação, Maria João Jacinto, Paula Almeida Silva	Texto Editores, Lda	220
História A - CCH (LH - FE)	10.º	Novo Linhas da História 10 – História A	978-989-767-534-8	Alexandra Fortes, Fátima Freitas Gomes, José Fortes	Areal Editores, S.A.	236
Geografia A - CCH (CSE/LH – FE)	10.º	Geo.pt 10 – Geografia A	978-989-767-543-0	Cláudia Lobato, Ricardo Pinho, Simone Oliveira	Areal Editores, S.A.	170
Matemática Aplicada às Ciências Sociais - CCH (LH-FE)	10.º	Macs 10.º Ano	978-972-47-5317-1	Elisabete Longo, Isabel Branco	Texto Editores, Lda	146
Matemática B CCH (AV-FE)	10.º	Novo Espaço 10 – Matemática B	978-972-0-42087-9	Belmiro Costa, Ermelinda Rodrigues	Porto Editora, S.A.	17
Economia A CCH (CSE-FE)	10.º	Economia A – Economia A 10.º Ano	978-989-760-330-3	Elsa Silva, Rosa Moinhos	Plátano Editora, S.A.	49
História B CCH (CSE-FE)	10.º	Contamos com a História 10 – História B	978-972-0-41279-9	Cláudia Amaral, Elisabete Jesus, Maria Manuela Carvalho, Pedro Almiro Neves	Porto Editora, S.A.	25
Literatura Portuguesa CCH (LH-FE)	10.º	Leituras 10 – Literatura Portuguesa	978-972-0-40071-0	Elsa Cardoso, Isabel Castro, Pedro Silva	Porto Editora, S.A.	20
Desenho A CCH (AV-FE)	10.º	Desenho 10 – Desenho A 10.º Ano	978-989-23-5005-9	Gil Maia, Manuel Porfírio	Asa Editores II, S.A.	37
Geometria Descritiva A CCH (CT/AV-FE)	10.º	Manual de Geometria Descritiva A 10	978-972-0-42406-8	Maria João Müller	Porto Editora, S.A.	85
História da Cultura e das Artes CCH (AV-FE)	10.º	História da Cultura e das Artes 10	978-989-744-428-9	Paulo Simões Nunes	Lisboa Editora, S. A./Raiz	20
Francês (Continuação)	10.º			Lina Rodrigues,		

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

CCH (FE)		En Français, SVP! 10	978-972-0-40528-9	Lurdes Silva, Maria das Dolores Fernandes	Porto Editora, S.A.	46
Alemão (Iniciação) CCH (FE e FG)	10.º	Starten wir! A1 Kursbuch	978-3-19-016000-6	Rolf Bruseke	Hueber Verlag & Editorial Idiomas	123

b) Disponibilização, até o dia 30 de setembro de 2023 de 77 (número total de alunos) Licenças de acesso à versão digital dos seguintes manuais escolares para o 11.º ano de escolaridade, pessoais e intransmissíveis, válidas para o ano letivo 2023-2024:-----

DISCIPLINAS	ANO	NOME DO MANUAL	ISBN	AUTORES	EDITORIA	QUANT
Português - CCH (FG)	11.º	Mensagens 11 – Português 11.º Ano	978-972-47-5695-0	Alexandre Dias Pinto, Ana Andrade, Carla Cardoso, Célia Cameira	Texto Editores, Lda	77
Inglês (Continuação) - CCH (FG)	11.º	MySelfie 11 - Inglês 11.º ano	978-972-47-5701-8	Noémia Rodrigues, Paula Mendes	Texto Editores, Lda	77
Filosofia - CCH (FG)	11.º	Em Questão 11 - Filosofia	978-972-0-41029-0	José Ferreira Borges, Marta Paiva, Nuno Fadigas e Orlanda Tavares	Porto Editora, S.A.	77
Educação Física - CCH (FG)	11.º	Fair Play 10/11/12 – Educação Física Ens. Sec.	978-972-47-5635-6	João Valente-dos-Santos, Jorge Faria, Rui Pinho	Texto Editores, Lda	77
Matemática A - CCH (CT/CSE – FE)	11.º	Máximo - Matemática A – 11.º Ano	978-972-0-42500-3	António Pinto Silva, Luís Guerreiro, Maria Augusta Ferreira Neves	Porto Editora, S.A.	33
-Física e Química A - CCH (CT – FE)	11.º	- 11 F – Física 11.º ano	978-972-47-5710-0	Carlos Fiolhais, Graça Ventura, Manuel Fiolhais	Texto Editores, Lda	35
- Física e Química A - CCH (CT – FE)		- Rumo à Química 11	978-989-767-831-8	Carla Rodrigues, Carla Santos, Lúcia Miguelote, Paulo Santos	Areal Editores, SA	35
Biologia e Geologia - CCH (CT -FE)	11.º	BioGeo 11	978-972-47-5707-0	Ana Luísa Ferreira, Fernando Antunes Bação, Maria Alexandra Duarte, Maria João Jacinto, Paula Almeida Silva e Sandra Lobo	Texto Editores, Lda	35

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

História A CCH (LH-FE)	11.º	Novo Linhas da História 11 – História A	978-989-767-823-3	Alexandra Fortes, Fátima Freitas Gomes e José Fortes	Areal Editores, S.A.	42
Geografia A CCH (CSE/LH-FE)	11.º	Geo.pt 11 – Geografia A	978-989-767-847-9	Cláudia Lobato, Ricardo Pinho, Simone Oliveira	Areal Editores, S.A.	42
Matemática Aplicada às Ciências Sociais CCH (LH-FE)	11.º	MACS – Matemática Aplicada às Ciências Sociais 11.º Ano	978-972-47-5393-5	Elizabete Longo, Isabel Branco	Texto Editores, Lda	35

c) Disponibilização, até o dia 30 de setembro de 2023 de 667 (número total de alunos) Licenças de acesso à Escola Virtual válidas para o ano letivo 2023-2024, para os alunos do 10.º e 11.º ano;-----

d) Entrega, até o dia 30 de setembro de 2023 de 590 Samsung ChromeBook 2 360 com as seguintes características, para os alunos do 10.º ano:-----

Comunicações	Wi-Fi e Bluetooth
ECRÃ	12.4" TFT WQXGA, 240ppi, 300 nits com touch screen e caneta
PROCESSADOR	Dual Core 2.8GHz
MEMÓRIA	4 GB + 64 GB
CÂMARA	HD 720p
Portas	2 portas USB-C com possibilidade de ligação a monitor externo, 1 porta USB3.2, 1 porta headphones/micro 3.5mm
Teclado	Spill-resistant KBC (60cc)
WLAN	WI-FI 6, 802.11ax (160MHz) (2x2)
BATERIA	5900 mAh
SO	Chrome OS
Gráfica	Intel UHD Graphics
Outros	Colocação de barra com logos exigidos pelo PRR

e) Disponibilização, até o dia 30 de setembro de 2023 de 667 Licenças de acesso à firewall Prisma Access, válidas por um ano, para os alunos dos 10.º e 11.º anos;-----

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

f) Disponibilização, até o dia 30 de setembro de 2023 de 590 (número total de alunos)
Licenças Google Workspace Chrome, válidas por um ano, para os alunos do 10.º ano;-----

g) Disponibilização, até o dia 30 de setembro de 2023 de 667 (número total de alunos)
Licenças GWS Education Flux, válidas por um ano, para os alunos dos 10.º e 11.º anos.-----

2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa funcionalidade dos bens fornecidos, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

3. O fornecimento de material não conforme e rejeitado não suspende o prazo de entrega.-----

4. As atividades subjacentes ao fornecimento dos bens objeto do contrato devem ser desenvolvidas no estrito respeito pelo Contrato e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

Cláusula Sexta

Valor da caução

O Segundo Outorgante prestou caução no valor de € 10 411,43 (dez mil, quatrocentos e onze euros e quarenta e três centavos), através da Garantia Bancária N00424097 do Novo Banco, S.A., correspondente a 2% do preço contratual, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume na celebração do contrato. -----

Cláusula Sétima

Obrigações do Segundo Outorgante relativas à conformidade e garantia técnica

1. O Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro Outorgante os bens e serviços objeto do contrato em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam. -----

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

2. No que respeita à conformidade dos bens, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a elas relativas. -----

3. Se se verificar a ocorrência de falhas ou deficiências na execução do fornecimento, as mesmas serão comunicadas ao Segundo Outorgante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida notificação, proceder à regularização das irregularidades detetadas, sob pena de aplicação das sanções pecuniárias previstas na cláusula décima primeira. -----

Cláusula Oitava

Objeto do dever de sigilo e prazo

1. O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

2. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Segundo Outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

Cláusula Nona

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações acessórias, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

de € 520 571,48 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e setenta e um euros e quarenta e oito centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 22%, no valor de € 114 525,73 (cento e catorze mil, quinhentos e vinte e cinco euros e setenta e três centavos), perfazendo a quantia de € 635 097,21 (seiscentos e trinta e cinco mil, noventa e sete euros e vinte e um centavos). -----

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas necessárias à completa execução do objeto do contrato. -----

Cláusula Décima

Condições de Pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pelo Primeiro Outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, nos termos da Cláusula Quinta. -----
3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, para NIB a indicar pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula Décima Primeira

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento entre 1% e 5% do preço contratual. -----

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do Segundo Outorgante, a Entidade Adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao triplo do máximo indicado no número anterior. -----
3. Para efeitos da segunda parte do n.º 1, na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, o grau de culpa do Segundo Outorgante e as consequências do incumprimento. -----
4. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula. -----
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

Cláusula Décima Segunda

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Segundo Outorgante, não determinando a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja definido pela Entidade Adjudicante. -----
3. O Segundo Outorgante apenas pode resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos na lei. -----

Cláusula Décima Terceira

Foro competente para a resolução de litígios

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Quarta

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Décima Quinta

Gestor do Contrato

A execução do contrato será acompanhada pela gestora de contratos, [REDACTED], nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Décima Sexta

Comunicações e notificações

1. Os contactos oficiais, ao abrigo deste contrato, entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes deverão realizar-se para as respetivas sedes, através de comunicação escrita para os emails sajmoniz@jaimemoniz.com e comercial@escolavirtual.pt, respetivamente. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva alteração. -----
3. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efetuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte. -----
4. As comunicações efetuadas mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo aviso. -----

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

5. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por correio eletrónico, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à Parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção. -----

6. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato, são convencionadas as moradas das sedes. -----

Cláusula Décima Sétima

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. --

Cláusula Décima Oitava

Legislação aplicável

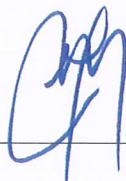
No demais, o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/ M, de 14 de agosto, ambos na sua versão em vigor. -----

O presente contrato é feito em duas vias, ficando uma via com cada Outorgante. -----

Lido e achado conforme, vai o presente contrato ser assinado, pelas partes Outorgantes. -----

Funchal, 29 de setembro de 2023.

Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante

